

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 10/2022

### PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 12/2022.

**Altera quadro de pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, criado pela Lei Municipal nº 1.706, de 25 de julho de 1990, e dá outras providências.**

**Art. 1º** Ficam acrescentadas 15 (quinze) vagas ao emprego público denominado “Escriturário”, de provimento por concurso público, regido pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, com vinculação ao Regime Geral da Previdência Social ao Quadro de Empregos Permanentes da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

**Parágrafo único.** As atribuições do emprego público de “Escriturário” são as descritas abaixo:

#### **I. Escriturário**

- a) Executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística;
- b) Atender funcionários e público em geral, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços;
- c) Tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos;
- d) Receber, protocolar e distribuir documentos, ofícios, processos e correspondências que lhe forem incumbidos;
- e) Fazer carga de ofícios e processos e dar baixas em fichas de pequenos arquivos de controle;
- f) Classificar e arquivar documentos e correspondências em ordem numérica ou alfabética;
- g) Fazer e anotar fichas para controle dos documentos constantes da repartição que exerça sua função;
- h) Conferir certidões, ofícios e outros documentos;
- i) Preparar relatórios e planilhas;
- j) Executar serviços gerais de escritórios.

**Art. 2º** Ficam acrescentadas 03 (três) vagas ao emprego público denominado “Nutricionista”, de provimento por concurso público, regido pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, com vinculação ao Regime Geral da Previdência Social ao Quadro de Empregos Permanentes da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

**Parágrafo único.** As atribuições do emprego público de “Nutricionista” são as descritas na Lei Complementar nº 47, de 10 de agosto de 2011.

**Art. 3º** Altera-se o Anexo I – Quadro de Empregos Permanentes, da Lei Municipal 1.706, de 25 de julho de 1990, e suas alterações posteriores, para acrescentar as vagas aos empregos públicos descritos nos artigos 1º e 2º desta Lei Complementar, passando a ter a seguinte descrição:





# IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

Quantidade	Denominação	Referência
15 (quinze)	Escriturário	10 (dez)
03 (três)	Nutricionista	15 (quinze)

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Ibitinga, 14 de abril de 2022.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112  
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001  
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:

Segue com o presente o Projeto de Lei Complementar nº 12/2022, para apreciação dos senhores Vereadores, que dispõe sobre alteração do quadro de cargos e empregos da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, criado pela Lei Municipal nº 1.706, de 25 de julho de 1990.

A presente propositura tem por objetivo acrescentar diversas vagas aos empregos públicos de provimento por concurso público, conforme apresentado.

A medida proposta se deve à necessidade de suprir as carências do Município, devido ao quadro com quantidades de servidores insuficientes à demanda, propiciando agilidade e eficiência do trabalho nesta municipalidade.

Diante dos fatos apresentados, solicitamos que o projeto de lei seja apreciado pelos Senhores Vereadores em Regime de Urgência, nos termos da legislação sobre o assunto.

Sendo o que nos apresenta para o momento, respeitosamente endereçamos os cumprimentos.

Atenciosamente,

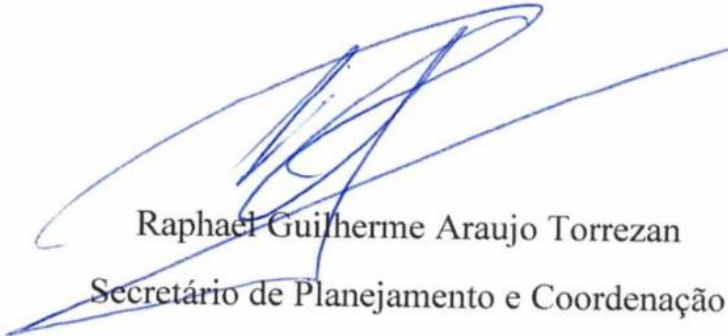
CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal  
a Municipal



## AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

**PRAZO DAS ATIVIDADES:** até as 08:00 horas do dia 18/04/2022

Tendo em vista as medidas de distanciamento social decorrentes da pandemia da COVID-19 a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga disponibilizou seus projetos de maneira digitalizada em seu site oficial, sendo esta medida divulgada no Diário Oficial do Município, Página Oficial da Prefeitura no Facebook e no site [www.ibitinga.sp.gov.br](http://www.ibitinga.sp.gov.br). Foi apresentado o PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 011/2022. Altera a Lei Complementar nº 09, de 21 de agosto de 2009, que institui o Código de Posturas e de Atividades Urbanas do Município da Estância Turística de Ibitinga. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 12/2022. Altera quadro de pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, criado pela Lei Municipal nº 1.706, de 25 de julho de 1990, e dá outras providências. Nada mais a se tratar, dou por encerrada a presente ata.



Raphael Guilherme Araujo Torrezan  
Secretário de Planejamento e Coordenação





# IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

Ordenador da Despesa –

Atendimento ao art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal

Na qualidade de ordenador da despesa do Poder Executivo de Ibitinga, declaro que o presente Impacto Financeiro será utilizado no projeto que Altera o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, criado pela Lei Municipal nº 1.706, de 25 de julho de 1990, e dá outras providências, conforme Projeto de Lei Complementar nº 012/2022.

Lembrando que no exercício de 2021, o Poder Executivo apurou a Despesa Total com Pessoal o valor de R\$ 82.670.426,25, e o Valor da Receita Corrente Líquida do mês de Dezembro foi de R\$ 195.867.225,33, apurando assim o percentual de 42,21% com despesa de pessoal, estando bem abaixo do limite prudencial de 51,300% (Lei de Responsabilidade Fiscal, artigo 22, parágrafo único) e do limite de alerta de 48,60% (Lei de Responsabilidade Fiscal, artigo 59, inciso II do § 1º)

A seguir detalho a estimativa do impacto trienal da despesa, para demonstrar que o Poder Executivo de Ibitinga dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, considerando sua atual e posterior operação.

**Estimo o impacto para o Exercício de 2.022:**

Previsão da Receita Corrente Líquida do exercício de 2.022 .....	R\$ 243.620.558,60
Valor do Orçamento Anual no exercício de 2.022 .....	R\$ 236.786.558,60
Previsão da Despesa a ser realizada no exercício de 2.022 ...	R\$ 370.169,78
Impacto sobre a Receita Corrente Líquida do exercício de 2.022 .....	= 0,15%
Impacto sobre o Orçamento Anual do exercício de 2.022 .....	= 0,16%

**Estimo o impacto para o Exercício de 2.023:**

Previsão da Receita Corrente Líquida do exercício de 2.023.....	R\$ 247.703.473,87
Valor do Orçamento Anual no exercício de 2.023 .....	R\$ 240.136.473,87
Previsão da Despesa a ser realizada no exercício de 2.023 .....	R\$ 555.254,67
Impacto sobre a Previsão da Receita Corrente Líquida do exercício de 2023 ....	= 0,22%
Impacto sobre o Orçamento Anual para o exercício de 2.023 .....	= 0,23%

**Estimo o impacto para o Exercício de 2.024:**

Previsão da Receita Corrente Líquida do exercício de 2.024.....	R\$ 270.894.715,00
Valor do Orçamento Anual no exercício de 2.024 .....	R\$ 263.010.715,00
Previsão da Despesa a ser realizada no exercício de 2.024 .....	R\$ 610.780,13
Impacto sobre a Previsão da Receita Corrente Líquida do exercício de 2024 .....	= 0,22%
Impacto sobre o Orçamento Anual para o exercício de 2.024 .....	= 0,23%

Em anexo a planilha de Simulação do Cálculo que ficam acrescida ao quadro de pessoal dos servidores do Poder Executivo do Município de Ibitinga, para os anos de 2022, 2023 e 2024.

Ibitinga, 18 de abril de 2.022.

Cristina Maria Kallil Arantes  
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112  
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001  
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



**CUSTO DE UM FUNCIONARIO NO CARGO**

Referencia do cargo	10
Valor da referencia	1.610,61

<b>VENCIMENTOS E ENCARGOS</b>			<b>TOTAL NO ANO</b>
Salario	1.610,61		
Adicional INSALUBRIDADE	0,00		
<b>Remuneração total (sal+adic.)</b>	<b>1.610,61</b>	mensais	<b>22.548,54</b>
FGTS	128,85		
INSS Patronal (20%)	322,12		
Aliq. RATxPAP(3,22)	51,86		
<b>total encargos</b>	<b>502,83</b>	mensais	<b>7.039,65</b>
<b>TOTAL BRUTO (remuneração+encargos)</b>	<b>2.113,44</b>	mensais	<b>29.588,19</b>

<b>TOTAL GERAL</b>	<b>3.724,05</b>	mensais	<b>29.588,19</b>
--------------------	-----------------	---------	------------------

número de funcionarios			
15	<b>55.860,79</b>	mensais	<b>443.822,91</b>



**CUSTO DE UM FUNCIONARIO NO CARGO**

Referencia do cargo	15
Valor da referencia	2.021,90

<b>VENCIMENTOS E ENCARGOS</b>			<b>TOTAL NO ANO</b>
Salario	2.021,90		
Adicional INSALUBRIDADE	0,00		
<b>Remuneração total (sal+adic.)</b>	<b>2.021,90</b>	mensais	<b>28.306,60</b>
FGTS	161,75		
INSS Patronal (20%)	404,38		
Aliq. RATxPAP(3,22)	65,11		
<b>total encargos</b>	<b>631,24</b>	mensais	<b>8.837,32</b>
<b>TOTAL BRUTO (remuneração+encargos)</b>	<b>2.653,14</b>	mensais	<b>37.143,92</b>

<b>TOTAL GERAL</b>	<b>4.675,04</b>	mensais	<b>37.143,92</b>
--------------------	-----------------	---------	------------------

número de funcionarios			
3	<b>14.025,11</b>	mensais	<b>111.431,76</b>

